

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2019/61787

Nº 33/2020-C

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, adiante denominado simplesmente TRIBUNAL e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede na Rua Raimundo J C Tabireza, Centro, CEP 42.850-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado pela sua Prefeita JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.413.515-34, e em conjunto denominados de PARTÍCIPES, resolvem, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº TJ-ADM 2019/61787, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do MUNICÍPIO, através da colaboração recíproca dos PARTÍCIPES.

Parágrafo primeiro: Para a consecução do objetivo do presente termo, o MUNICÍPIO colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, os serviços de 10 (dez) servidores para colaborar nas atividades administrativas (

da Comarca.

OI VC

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFENDOSÉ WALQUIMAR SALES.

Documento №: 633345.16816457-5344 - Consulta à autenticidade em http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2019/61787

Parágrafo segundo: Integra o presente instrumento o plano de trabalho aprovado pelos partícipes, como se aqui estivesse inteiramente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO é o único e exclusivamente responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Cooperação, obrigando-se a pagar, no prazo legal, todos os encargos sociais e remuneratórios, seguro contra acidente de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes devidos aos seus servidores/prestadores de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe ao TRIBUNAL, por intermédio do órgão do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de cooperação, cabendo-lhe também comunicar ao MUNICIPIO eventuais ocorrências, formulando, inclusive, pedidos de providências.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, a critério dos PARTÍCIPES, demostrado o interesse público.

Parágrafo Único: É facultado aos PARTÍCIPES, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Submete-se o presente termo de cooperação disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, na Lei Federal nº 8.666/93

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

